



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

LEI Nº 731

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1974 a 1977.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a Presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despende até a importância de Cr\$ 3.709.800,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), correspondentes as despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (Anexos nI e II integrantes desta Lei), para os exercícios de 1974 a 1977 de acordo com a programação setorial constantes dos períodos anexos e distribuição abaixo:

Exercício de 1974.....Cr\$	718.600,00
Exercício de 1975.....Cr\$	974.700,00
Exercício de 1976.....Cr\$	995.000,00
Exercício de 1977.....Cr\$	<u>1.021.500,00</u>
T O T A L... ..Cr\$	<u>3.709.800,00</u>

Art. 2º - O Orçamento anual reproduzirá as despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o exercício obedecidos os limites parciais da programação setorial do referido artigo anterior.

§ Único - Não atingidos no exercício os limites parciais de que trata este artigo, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados aos mesmos investimentos.

Art. 3º - As receitas de capital para a execução da programação quadrienal de que trata o artigo 1º serão formadas pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes e demais fontes inumeradas no § 2º, do art.11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 1973

Jose Frederico Pereira de Lima
Jose Frederico Pereira de Lima - Prefeito